



## EDITAL

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA

--- Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de outubro de 2013, delegou no seu Presidente, com a faculdade de este subdelegar nos Vereadores à sua escolha, as seguintes competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei:

- **alínea r)** Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- **alínea t)** Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- **alínea v)** Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- **alínea w)** Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- **alínea y)** Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação, ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- **alínea gg)** Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- **alínea ii)** Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- **alínea jj)** Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- **alínea kk)** Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- **alínea uu)** Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;



- **alínea ww)** Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- **alínea yy)** Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- **alínea zz)** Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município.

--- A subdelegação de competências a que houver lugar, não abrange a assinatura da respetiva correspondência.

--- E para os efeitos já antes referidos se publicou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 17 de Outubro de 2013

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)